LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2019

DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"ALTERA A DESCRIÇÃO DO ITEM 001 E 018, DO ANEXO VI, DA LEI COMPLEMENTAR 022/2008 QUE DESCREVE OS EMPREGOS DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ENCARREGADO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUBENS FRANCISCO, Prefeito do município de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou o P.L.C. 020/2019 de sua autoria, e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:

Artigo 1º - O item 001, do Anexo VI da Lei Complementar 022/2008 que descreve o emprego de Agente de Fiscalização passará a ter a seguinte redação:

"001 – AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Executa tarefas de fiscalização sistemática na área jurisdicional da Prefeitura, abrangendo a área de rendas municipais (ISS, ambulantes, etc); verifica a observância das leis e regulamentos; faz inspeções rotineiras, efetua intimações e notificações; lavra autos de infração e de multa, acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; lançamento de Créditos Tributários no seu âmbito municipal; constituir o Crédito Tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar o fato gerador da obrigação correspondente, determinar a o caso, propor a aplicação da penalidade cabível; realizar quaisquer outras atividades e cumprir outras tarefas inerentes à administração tributária e sua fiscalização; além de outras tarefas correlatas.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Segundo grau completo

Aptidão física: necessária para o bom desempenho das atividades.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Artigo 2º - O item 018, do Anexo VI da Lei Complementar 022/2008 que descreve o emprego de Encarregado Tributos e Cadastro Imobiliários passará a ter a sequinte redação:

"018 – ENCARREGADO TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIOS

Controla e executa atividades da área administrativa, junto ao Departamento Municipal de Finanças, que exijam grande experiência no serviço público e capacidade de interpretar e aplicar leis, norma e regulamentos gerais e municipais, a partir da política geral da Administração; elaborar estudos, pareceres, despachos de assuntos não rotineiros e outros documentos; coordenar, controlar e executar procedimentos administrativos relativos à organização, controle e desenvolvimento dos serviços burocráticos de apoio e controle administrativo; planejar, analisar e elaborar relatórios, pesquisas, estatísticas e outros

levantamentos que subsidiem o controle dos serviços de apoio administrativo e seu aperfeiçoamento; realizar revisões de ofício, homologando o valor lançado e lançamento do crédito tributário apurado ou a apurar; proceder o cancelamento dos créditos tributários e não tributários, em obediência à legislação municipal; acompanhar e controlar as transferências intergovernamentais, verificando a regularidade da participação do Município no produto da arrecadação de tributos da União e do Estado; Lançamento de Créditos Tributários no seu âmbito municipal; Constituir o Crédito Tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar o fato gerador da obrigação correspondente, determinar ao caso, propor a aplicação da penalidade cabível, além de outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

Requisitos de desempenho:

Escolaridade: Curso técnico em contabilidade ou administração; prática em datilografia e microinformática é desejável.

Aptidão física: necessária para o bom desempenho das tarefas. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 27 de JUNHO de 2019.

RUBENS FRANCISCO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO, POR AFIXAÇÃO, NO LOCAL DE COSTUME DESTA PREFEITURA, NA DATA SUPRA, NOS TERMOS DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RENATO ANGELO BIGONI ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO